PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.256, DE 14 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CELINA AZULINO MOURA FELIX, CPF Nº 034.988.902-39, FILHA DE JOSÉ MARIA PEREIRA MOURA E MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIRA AZULINO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Av. Humaitá, nº 34, entre as Avs. Edivaldo Leite e Sol Nascente, Bairro Santo André (a 49,80 metros da Av. Edivaldo Leite). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Av. Humaitá, medindo 10,00 metros; ao Norte, por 3 linhas quebradas, sendo: 1ª no sentido LO, medindo 30,00 metros; 2ª no sentido SN, medindo 8,40 metros com Alberto da Silva Carneiro e 3ª linha no sentido LO, medindo 10,95 metros com Marilison Costa Sousa; a Leste, com Jocenildo Lima dos Santos e Geane do Nascimento Araújo, medindo 18,30 metros; e ao Sul, com Adima Maria Costa Ferreira, medindo 40,20 metros, com uma área total de 492,34m²",*** em favor de CELINA AZULINO MOURA FELIX, CPF nº 034.988.902-39, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1064/2019-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).